

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.05.02 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240102/0018-04

TERMO	DE	CONTRAT	O QL	JE FA	ZEM	ENTRE	SI	O(A)
SECRET.	ARIA	ADM,	FINA	NÇAS	Ε	<b>PLANEJ</b>	١M	ENTO
E								

NANÇAS E PLAI	NEJAMENTO, co	m sede no(a)	, inscrito(a)
ato representad	do(a) pelo(a) Sr	(a) CRISTÓVÃO	<b>CORDEIRO</b>
loravante	denominada	CONTRATAN	ITE, e
	,	inscrito(a)	no
	,		sediado(a)
, dora	avante designad	la CONTRATAD <i>A</i>	A, neste ato
-			
•	24.06.05.02,	mediante as o	cláusulas e
adas.			
	ato representado lo ravante	ato representado(a) pelo(a) Sr loravante denominada , doravante designador. (a), tendo em vista o qu e em observância às disposiçon celebrar o presente Termo de Licitação nº 2024.06.05.02,	, doravante designada CONTRATADA r.(a), inscrito , tendo em vista o que consta no P e em observância às disposições da Lei nº 1 n celebrar o presente Termo de Contrato, dec Licitação nº 2024.06.05.02, mediante as c

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL. SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO			QTD	QTD UND		V. UNIT		V. TOTAL		
1	BOINA COR AZI	JL MARINHO		1	3.0	Unidad	de				
Material:		Feltro		100%		lã		carne	ira		elástica
-		Acabament	0		de			cou	ro		
- Pos	ssue cordão	para p	pequena	regulagem	por	um	cadaço	na na	cor	azul	marinho.
-	Forro	interno	em	viscos	se	na		cor	azul		marinho
-	2	Ilhós	es	para		ven	tilação		da		boina
2	GANDOLA			1	3.0	Unidad	de				

GANDOLA: Rip Stop Profissional Militar Tática Composto de 50% de Algodão e de 50% de poliamida, cuja principal características são: elevada resistência a tração, de rasgo e abrasão. Tecido especial com controle térmico e regulador de temperaturasProteção UV 50 +

-Antipilling: acabamento que garante a durabilidade,Acabamento,Dry: melhor regulação da temperatura- Fechamento principal



	otão e zip tratorac ratorado logo	do na parte abaixo	da gola e ajust do ombro,		velcro F bos os			s e bolso e de alta	nbutido com definição
3	CAMISA INTERNA	Ą		13.0	Ur	nidade			
CAMISA									INTERNA
-		U	lma		r	modelagem	1		reta
-	Bordado o	com	tipo sar	nguíneo	na	parte	frontal	em	destaque
-		Cor		sólida			azul		marinho
-				Manga					curta
-		Gola		tipo			careca		
-				100%					algodão
				ı					
4	CALÇAS			13.0	Ur	nidade			
CALÇAS	Táticas	6	bolsos	Poli	'	Rip	Stop	Militar	Tático
-	Calças		Táticas	6		bolsos		Poli	Rip
-		2		Bolsos			Frontais		
-				100%					poliester
- 2	2 Bolsos	laterais	sanfonado	s com	tampa	е е	fechamento	em	Velcro.
-	2 Bolsos	Tra	seiros c	com tar	mpa	е	fechamento	em	Velcro
5	COTURNOS			13.0	Ur	nidade			
COTURN	IOS								
-	S	olado		Amazona			sem		poliuretano
(PU)	Antiderrapante	colado	e custora	do ao c	abedal,	que l	lhe confere	maior	aderência.
-			Com			zip			lateral
-		Couro		box			(Alto		Brilho)
-				Lona					simples
-	Num	erações		do		36	ao		42

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Te	rmo
de	Referência, com início na data de/ e encerramento	em
	/, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.	

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(			), conforn	ne ab	aixo
espe	cificado	<b>)</b> :								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, na classificação abaixo: 0301.04.182.0032.2.021 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo;

# 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.05.02.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{o}$  ......

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação  $n^{\Omega}$  ......

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.06.05.02.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\varrho}$  ......

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133. de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de General Sampaio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GENERAL SAMPAIO/CE, de de	de 20
---------------------------	-------

SECRETARIA ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO CNPJ/MF Nº 07.438.591/0001-22 CRISTÓVÃO CORDEIRO LIMA JÚNIOR Responsável legal da CONTRATANTE

> CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.